

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS COTISTAS DO
BUENA VISTA DEX VETTAFI NEOS BOOSTED S&P 500 HIGH INCOME FUNDO DE ÍNDICE
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
POR MEIO DE CONSULTA FORMAL
CNPJ nº 65.603.290/0001-03**

1. DATA, HORA E LOCAL: A Assembleia Geral Extraordinária foi realizada pela HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) de forma não presencial, por meio de consulta formal (“Consulta Formal”), encerrada no dia 28 de abril de 2026.

2. QUÓRUM: Cotistas (“Cotistas”), conforme manifestações de voto por escrito recebidas, representando 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) das cotas do **BUENA VISTA DEX VETTAFI NEOS BOOSTED S&P 500 HIGH INCOME FUNDO DE ÍNDICE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 65.603.290/0001-03 (“Cotas” e “Fundo”, respectivamente).

3. CONVOCAÇÃO: Realizada em 13 de abril de 2026.

4. MESA: Presidente - Sra. Maria Cecilia Carrazedo de Andrade; Secretário - Sr. Ricardo de Santos Freitas.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a alteração da Cláusula 4.1. do Anexo da Classe Única do Regulamento, que dispõe sobre a política de distribuição de resultados da Classe Única do Fundo, visando modificar a data de pagamento das distribuições, passando a vigorar com a seguinte redação consolidada:

“4.1. A Classe poderá distribuir aos Cotistas, mensalmente, em todo 13º (décimo terceiro) Dia Útil do mês vigente da apuração, os lucros auferidos pelo Fundo, se houver, observado o disposto no item 4.5 abaixo, conforme divulgação ao mercado, sem prejuízo da manutenção de Investimentos Permitidos, nos termos deste Anexo, para manutenção da aderência da rentabilidade da Classe ao Índice.”

6. DELIBERAÇÕES:

Os Cotistas vinculados e/ou em posição de potencial conflito de interesses com o Fundo não foram considerados para fins de apuração do quórum de deliberação em razão de sua condição e, portanto, tais Cotistas vinculados e/ou conflitados não exerceram direito de voto, nos termos do artigo 78, parte geral, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”).

Em relação a Ordem do Dia, a unanimidade dos Cotistas, representando 2,62% (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) da base votante, deliberou pela alteração da Cláusula 4.1. do Anexo da Classe Única do Regulamento, que dispõe sobre a política de distribuição de resultados da Classe Única do Fundo, visando modificar a data de pagamento das distribuições.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi finalizada a Consulta Formal e lavrada a presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pela Presidente da Mesa e pelo Secretário.

Maria Cecilia Carrazedo de Andrade
Presidente

Ricardo de Santos Freitas
Secretário